



**PORTARIA DG nº 001/2024.1**

A Diretora Geral da Faculdade de Ibaiti - FEATI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, pela presente

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Faculdade de Ibaiti comunica o encerramento voluntário da oferta do Curso de Graduação em Direito e Enfermagem, nos termos do art. 57, do Decreto n. 9.235/2017.<sup>1</sup>

**Parágrafo Primeiro.** Fica vedado o ingresso de novos estudantes.

**Parágrafo Segundo.** Fica estabelecida a oferta final das disciplinas no semestre corrente (2024.1), na modalidade semipresencial nos termos do art. 2, da Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** A Secretaria procederá a transferência assistida aos alunos regulares sem ônus aos mesmos.

**Art. 3º.** Permanece com a mantenedora a responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico, nos termos do art. 58, do Decreto n. 9.235/2017.

**Art. 4º.** Comunique-se à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaiti (PR), 15 de fevereiro de 2024.

**Sandra Correa**  
**Diretora Geral da FEATI**

---

<sup>1</sup> Art. 57. O encerramento da oferta de cursos ou o descredenciamento de IES, a pedido da instituição ou decorrente de procedimento sancionador, obriga a mantenedora à:

I - vedação de ingresso de novos estudantes;

II - entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes; e

III - oferta final de disciplinas e transferência de estudantes, quando for o caso.

§ 1º O encerramento da oferta de curso ou o descredenciamento voluntários, da IES ou da oferta em uma das modalidades, serão informados à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação pela IES, na forma disposta em regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

§ 2º O não atendimento às obrigações previstas neste artigo poderá ensejar a instauração de procedimento sancionador, nos termos deste Decreto.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, o Ministério da Educação poderá realizar chamada pública para transferência assistida de estudantes regulares, conforme regulamento.